



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE: CASA ABRIGO E CASA PASSAGEM.

1. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Louveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna de conhecimento dos interessados que, mediante o presente Chamamento Público, selecionará Organização da Sociedade Civil (OSC) que esteja inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que tenha interesse em executar, em regime de parceria e através de **Termo de Colaboração**, ações previstas no **“Serviço de Acolhimento Institucional ” - nas modalidades Casa Abrigo e Casa de Passagem”** de acordo com os Serviços da Proteção Social Especial – Alta Complexidade, como parte integrante da Política de Atendimento de Assistência Social do Município de Louveira, nos termos da Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que “Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, bem como das demais legislações que incidam sobre o objeto da parceria.

Assim, de acordo com as informações supracitadas, o serviço, considerado indispensável para o atendimento de pessoas em situação de rua do município de Louveira, combinado com a necessidade da realização desses serviços e visto que o custo com sua realização é mais vantajosa se realizado de forma indireta, sendo assim, este edital busca por parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) militante na seara da política pública de assistência social e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do nosso Município seguirá o formato disciplinado pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n.º 4.786, de 21 de dezembro de 2016 e demais legislações socioassistenciais que incidam no objeto da parceria.

A parceria terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses.

2. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – Descrição dos Serviços - Objeto



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

O Serviço de Acolhimento Institucional é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009.

Configura-se como acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade, destinado às pessoas adultas (masculino e feminino) e/ou do mesmo grupo familiar

Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos.

As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, sociabilidade, acessibilidade e privacidade.

Deve estar inserido na comunidade, com características residenciais, e que proporcione ambiente acolhedor, com privacidade e respeito às condições de dignidade dos seus usuários.

O serviço será ofertado nas seguintes modalidades:

A) Modalidade: Abrigo institucional

Acolhimento provisório destinado às pessoas adultas (masculino e feminino) e/ou grupo familiar, que se encontram em situação de rua por abandono, migração e ausência de renda, sem condições de autosustento, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Deve ofertar atendimento individualizado e especializado, com vistas a conhecer a história da pessoa que está sendo atendida. É importante também que sejam realizadas abordagens coletivas a fim de favorecer o fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

Ressaltam-se alguns elementos significativos que podem auxiliar na construção do processo de saída das ruas: inserção em programas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família e acesso a benefícios assistenciais, como Benefício de Prestação Continuada – BPC; participação em projetos, programas e benefícios da Assistência Social; incentivo a mobilização e participação social, projetos habitacionais – aquisição de moradia de interesse social; fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários; participação em movimentos sociais e organizativos; trabalho digno e formal de acordo com as aptidões dos usuários; acesso aos serviços de saúde e de educação; construção de condições para autonomia financeira. No entanto, deve-se considerar e respeitar as expectativas, anseios, escolhas e projeto de vida de cada usuário, de modo que incida nos encaminhamentos.

O período de permanência do usuário no serviço pode ser de 06 (seis) meses ou mais, no entanto, recomenda-se que esse período não seja fixo, pois cada pessoa tem suas potencialidades e desafios que interferem no processo de desligamento do serviço. Esse processo deve ser construído conjuntamente com o usuário, através do Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU respeitando a sua vontade, dignidade, capacidade de auto-organização e nível de autonomia.

Fica estabelecido que a inserção de usuário no Abrigo Institucional somente será feita pela equipe do Serviço Especializado de Abordagem Social.

B) Modalidade: Casa de Passagem

Acolhimento imediato e emergencial destinado às pessoas ou grupo familiar em caráter transitório e sem condições de auto-sustento.

Deverá trabalhar na perspectiva de atender a demanda específica, verificar a situação apresentada e assim realizar os devidos encaminhamentos. Deve-se considerar que a pessoa/família está de passagem, em trânsito pelo município.

Possui tempo de permanência limitado, por 06(seis)meses, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência.

O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem, será desenvolvido na mesma unidade, da modalidade Abrigo Institucional.

Em ambas as modalidades, deverá ser garantida a privacidade das pessoas do mesmo gênero e/ou grupo familiar.

Fica estabelecido que a inserção de usuário na Casa de Passagem somente será feita pela equipe do Serviço Especializado de Abordagem Social.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

2.1.1 – Das Vagas e Formas de Parceria

O Serviço deve garantir dentro do público atendido **20 (vinte) vagas**, numa das modalidades (Abrigo institucional ou Casa de Passagem), conforme o perfil da pessoa avaliado pela equipe técnica, no atendimento inicial e construção do plano de atendimento individualizado, destinado às pessoas adultas (masculino e feminino) e/ou grupo familiar, que se encontram em situação de rua por abandono, migração e ausência de renda, sem condições de autossustento, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

2.1.2 - A contratação dar-se-á por instrumento de Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de Chamamento Público, segundo as especificações, atendendo a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil (OSC) e o Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro de 2016.

2.2 - Dos Objetivos

2.2.1 - Objetivo Geral

Abrigo Institucional e Casa de Passagem

Acolher pessoas em situação de rua, em regime de proteção integral em ambiente social adequado favorecendo os resgates dos vínculos familiares.

2.2.2 – Objetivos Específicos

Abrigo Institucional e Casa de Passagem

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Proporcionar ações visando o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Promover acesso à rede socioassistencial e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

- Possibilitar a convivência comunitária, através do acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e atividades ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do usuário;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua.
- Promover o acesso de qualificação e/ou requalificação com vistas à inclusão produtiva no mercado de trabalho formal e/ou informal;
- Estimular a participação em espaços de defesa de direitos;
- Contribuir para o acesso dos usuários as diversas formas de moradias (famílias, comunidade, repúblicas e outras);
- Referenciar pessoas em situação de rua e/ou vulnerabilidade social, acionando família e rede socioassistencial do município de origem;
- Dar continuidade ao Plano de Atendimento Individual - PDI, construído pela rede e usuário, visando à complementaridade de acordo com os novos objetivos.

2.3 - Das Formas de Organização

2.3.1 - Funcionamento

O Serviço nas modalidades de acolhimento institucional será ofertado obrigatoriamente de modo ininterrupto (24 horas). Recomenda-se que a unidade mantenha horários flexíveis para entrada e saída dos usuários de acordo com a necessidade de cada um.

A unidade deve proporcionar o endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.

2.3.2 – Espaço Físico – Execução dos Serviços no Município de Louveira

A entidade deverá executar o serviço mencionado nesse termo de referência no município de Louveira, em sede própria, ou locada pela própria entidade.

2.3.3 – Público Destinatário

A) Modalidade: Abrigo Institucional



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

Pessoas adultas de ambos os sexos que se encontram em situação de rua por abandono, migração e ausência de residência, sem condições de autosustento, com vínculos familiares e/ou comunitários fragilizados ou rompidos, no município de Louveira/SP.

B) Modalidade: Casa de Passagem

Pessoas adultas de ambos os sexos ou grupo familiar, com ou sem crianças, que se encontram em situação de rua por abandono, migração e ausência de residência, sem condições de autosustento, com vínculos familiares e/ou comunitários fragilizados e rompidos, no município de Louveira/SP.

2.3.4 – Formas de Acesso

Para as duas modalidades: Abrigo e Casa de Passagem

Busca espontânea e busca ativa pelo Serviço Especializado da Abordagem Social e encaminhamento da rede socioassistencial.

Porém, a organização do terceiro setor vencedora do certame, deverá comunicar a rede socioassistencial de cada novo beneficiário ou mesmo identifica-lo no relatório da execução do objeto.

2.3.5 – Abrangência para Execução do Serviço

Municipal

2.4 - Do Trabalho em Rede

2.4.1 Relação do Acolhimento Institucional com a Rede

O Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua deverá realizar articulação com a Rede Socioassistencial, Intersetorial e demais órgãos de defesa de direitos, como propósito de contribuir para a construção da autonomia, da proteção e minimizações das situações de violência, em estreitamento com a direção da Proteção Social Especial.

Desta forma deverá promover o acesso dos usuários aos benefícios, projetos, programas e serviços da Política de Assistência Social, redes sociais e movimentos sociais, bem como programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e demais programas de promoção da integração ao mundo do trabalho.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

3 - PROVISÕES INSTITUCIONAIS

Especificar a proposta de capacitação continuada (formações temáticas pontuais e supervisão técnica externa com provisão de no mínimo 03 horas semanais, duas vezes por mês) que será realizada para o quadro de recursos humanos, considerando os eixos: território, comunicação não-violenta, cultura da paz, mediação de conflitos, política nacional para a população em situação de rua.

3.1 - Ambientes Físicos

- sala de recepção/ acolhida;
- quartos com capacidade para até 4 pessoas, **prevendo a distribuição conforme gênero;**
- sala(s) de atendimento individualizado;
- sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- sala para equipe técnica;
- sala de coordenação e atividades administrativas.
- instalações sanitárias;
- cozinha e despensa;
- iluminação e ventilação adequadas;
- limpeza e conservação do espaço.

3.2 – Recursos Materiais

A OSC deve disponibilizar toda a infraestrutura para realização dos serviços, como por exemplo: instalações, material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço.

Deverá ofertar os seguintes itens:

- a) mobiliário compatível com o atendimento proposto;
- b) computador com acesso à internet, impressora e telefone;
- c) roupa de cama, mesa e banho (em número adequado a quantidade de usuários acolhidos);
- d) material de limpeza e higiene (em número adequado a quantidade de usuários acolhidos);



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

- e) vestuário;
- f) armários individualizados para guarda de pertences dos usuários atendidos;
- g) utensílios para cozinha;
- h) veículo automotor para execução operacional do serviço sócio-assistencial
- i) material de expediente e material para o desenvolvimento de atividades individuais e coletivas (pedagógicos, culturais e esportivos);
- j) arquivos, armários ou outros, para guarda de prontuários físicos, em condições de segurança e sigilo;
- l) alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica, atendendo o funcionamento adequado e as boas práticas de manipulação de alimentos. O cardápio e conjunto de preparações culinárias, deverão contemplar hábitos saudáveis, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, respeitando as especificidades alimentares de cada usuário. Devem ser oferecidas 05 (cinco) refeições diárias para os acolhidos: café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia. A alimentação deve possuir os padrões nutricionais adequados e atender às necessidades específicas, caso houver, e o seu preparo deve seguir as normas de higiene e segurança.
- m) banco de dados da rede de serviços do município;
- n) atender legislação vigente da ANVISA, em relação a todos os recursos materiais ora elencados.

3.3 - Recursos Humanos

O RH deve estar em consonância com a NOB/RH SUAS/2006, aprovada pela Resolução CNAS nº 269/2006 e Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011.

Especificar como será o processo de seleção dos profissionais do serviço, caso já esteja contratado, especificar a forma do processo seletivo e sua capacidade técnica para realização dos serviços, pois toda contratação de recursos humanos deve ser realizada através de processo seletivo, com critérios claros e objetivos visando à profissionalização do serviço, observando o Regulamento de compras e contratações,



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

3.3.1 - Comum para Todas as Ações:

- 01 coordenador, 40 horas semanais. Formação: Graduação em Ciências humanas.
- Administrativo (40 horas semanais. Formação: Nível Médio. Com experiência em rotinas administrativas.

3.3.2 - Serviço de Acolhimento (Casa de Passagem e Abrigo)

FUNÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANT .	PERFIL
Assistente Social	Nível Superior	30 h semanais	01	Experiência mínima na função, com atuação comprovada na Política de Assistência Social
Psicólogo	Nível Superior	30h semanais	01	Experiência mínima na função, com atuação comprovada na Política de Assistência Social
Terapeuta Ocupacional	Nível Superior	30h semanais	01	Experiência mínima na função, com atuação comprovada na Política de Assistência Social
Educador Social/Monitor	Nível Médio	12/36h	08	Desejável experiência mínima, com atuação anterior comprovada, em Serviços de Acolhimento para pessoa em situação de rua, da Política de Assistência Social, ofertado em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais – Resolução CNAS 109/2009.
Motorista	Nível Fundamental	40h semanais	01	Habilitação de acordo com o código de trânsito e experiência na função.
Cozinheira	Nível Fundamental	12/36h	02	Experiência na função.
Serviços Gerais	Nível Fundamental	44h	02	Experiência na função.

Observações:

1 -A remuneração dos profissionais pagos com recurso público não poderá exceder aos valores dos vencimentos dos servidores públicos da mesma categoria da administração municipal.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

2 - O coordenador deverá ter sua formação entre as categorias profissionais de nível superior descritas na Resolução CNAS 17/2011, ou seja, Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional.

3 – Dada a complexidade dos Serviços de Acolhimento Institucional para a população em situação de rua, é importante, que os profissionais que irão atuar neste espaço comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014), demonstrada através da apresentação dos respectivos comprovantes, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

f) prêmios de relevância recebidos no País.

4 - Recomenda-se que sejam contratados ao menos 2 (dois) educadores sociais do gênero feminino para atendimento do público feminino.

5 – Os funcionários contratados com recurso público não poderão executar ações de captação de recursos para a OSC utilizando-se de horas de trabalhos definidas neste edital, nem compensar horas realizadas para este fim.

3.4 – Atribuições dos Cargos/Funções

3.4.1 - Comum a Coordenação de Todos os Serviços.

Cargo/Função	Atribuições
Coordenador	- Monitorar o acesso, permanência e desligamento das famílias



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

	nos serviços de atendimento; - Assessorar as equipes de profissionais no atendimento às famílias com diferentes violações de direitos; - Fomentar, a partir das informações dos atendimentos às famílias a articulação entre os serviços no conjunto das políticas sociais; - Realizar junto às equipes e, quando necessário, sob a assessoria da coordenação do CREAS, e/ou a diretoria da proteção social especial, e outros órgãos superiores, a articulação entre as instâncias envolvidas no atendimento às famílias, visando à garantia de direitos, ou seja, a instância legal (poder judiciário), institucional (poder executivo/diferentes secretarias) e de controle social (Conselhos de Direitos); - Alinhar os serviços em relação à proposta metodológica outros níveis de gestão; - Articular, junto a diretoria da Proteção Social Especial, a assessoria jurídica necessária às equipes e demandas específicas; - Apontar e monitorar junto às equipes os processos de capacitação e supervisão da diretoria da Proteção Social Especial; - Participar das reuniões de gestão.
--	--

3.4.2 - Comum às Ações dos Técnicos nos Serviços de Acolhimento Institucional (Modalidades: Casa Abrigo e Casa de Passagem).

Cargo/Função	Atribuições
Assistente Social	- Acolher e acompanhar indivíduos e famílias em situações já comprovadas de risco pessoal e social, por violações de direitos; - Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos; - Participar dos encontros formativos e demais processos de trabalho da Secretaria Municipal da Assistência Social; - Apoiar o planejamento das ações; - Desenvolver um conjunto de atividades e ações, de apoio e especializadas, desenvolvidas individualmente e em grupos de caráter continuado e interdisciplinar e de planejamento (início, meio e fim) de acordo com o plano de atendimento (Plano de Atendimento Individual/Familiar) desenvolvido pela equipe; - Identificar e potencializar os recursos tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual,



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

	familiar, grupal e comunitário; - Desenvolver ações coletivas, em relação ao conjunto de situações de violações de direitos, nos territórios; - Proporcionar orientação e apoio aos educadores sociais.
Psicóloga (o)	- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial de Média complexidade, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos; - Atuar em consonância com os Parâmetros do Trabalho social com famílias na Proteção Social Especial de alta complexidade; - Participar dos encontros formativos e demais processos de trabalho da Secretaria Municipal da Assistência Social; - Acolher e acompanhar indivíduos e famílias em situações já comprovadas de risco pessoal e social, por violações de direitos; - Apoiar o planejamento das ações; - Desenvolver um conjunto de atividades e ações psicossociais, de apoio e especializadas, desenvolvidas individualmente e em grupos de caráter continuado e interdisciplinar e de planejamento (início, meio e fim) de acordo com o plano de atendimento desenvolvido pela equipe; - Proporcionar orientação e apoio aos educadores sociais; - Identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; - Desenvolver ações coletivas, em relação ao conjunto de situações de violações de direitos, nos territórios.

3.4.2 - Comum às Ações dos Técnicos nos Serviços Especializado de Abordagem Social.

Cargo/Função	Atribuições
Assistente Social	- Acolher e acompanhar indivíduos e famílias em situações já comprovadas de risco pessoal e social, por violações de direitos; - Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos; - Participar dos encontros formativos e demais processos de trabalho da Proteção Social Especial de Média Complexidade/Secretaria Municipal da Assistência Social; - Apoiar o planejamento das ações; - Desenvolver um conjunto de atividades e ações, de apoio e



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

	especializadas, desenvolvidas individualmente e em grupos de caráter continuado e interdisciplinar e de planejamento (início, meio e fim) de acordo com o plano de atendimento (Plano de Atendimento Individual/Familiar) desenvolvido pela equipe; - Identificar e potencializar os recursos tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; - Desenvolver ações coletivas, em relação ao conjunto de situações de violações de direitos, nos territórios; - Proporcionar orientação e apoio aos educadores sociais e arte educador.
Psicóloga (o)	- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial de Média complexidade, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos; - Atuar em consonância com os Parâmetros do Trabalho social com famílias na Proteção Social Especial de média complexidade; - Participar dos encontros formativos e demais processos de trabalho da Proteção Social Especial de Média Complexidade/Secretaria Municipal da Assistência Social; - Acolher e acompanhar indivíduos e famílias em situações já comprovadas de risco pessoal e social, por violações de direitos; - Apoiar o planejamento das ações; - Desenvolver um conjunto de atividades e ações psicossociais, de apoio e especializadas, desenvolvidas individualmente e em grupos de caráter continuado e interdisciplinar e de planejamento (início, meio e fim) de acordo com o plano de atendimento desenvolvido pela equipe; - Proporcionar orientação e apoio aos educadores sociais; - Identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; - Desenvolver ações coletivas, em relação ao conjunto de situações de violações de direitos, nos territórios.
Educador Social	- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos; - Atuar em consonância com os Parâmetros do Trabalho social com famílias na Proteção Social Especial de Média Complexidade; - Participar dos encontros formativos e demais processos de trabalho da Proteção Social Especial de Média Complexidade/Secretaria Municipal da Assistência Social; - Desenvolver atividades socioeducativas (individuais e ou coletivas) para (re) construção da autonomia e inclusão social, visando à superação da



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

	violação de direitos; - Desenvolver atividades de convivência visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; - Desenvolver ações coletivas, em relação ao conjunto de situações de violações de direitos, nos territórios; - Participar da construção do Plano de Atendimento Individual/Familiar; - Realizar referenciamento e contrarreferenciamento; - Realizar busca ativa e abordagem social, contribuindo com o processo de vinculação das famílias com os Serviços Setoriais e Intersetoriais; - Apoiar o planejamento das ações; - Realizar registro de atendimento nos prontuários assegurando privacidade e sigilo.
Arte Educador	- Realizar oficinas socioeducativas visando trabalhar a ressignificação das experiências vivenciadas. - Oferecer recursos através da arte para expressão. - Apoiar o planejamento das ações; - Realizar registro de atendimento nos prontuários assegurando privacidade e sigilo.

4 - AÇÕES OFERTADAS PELO SERVIÇO

4.1 - Trabalho Social Essencial

Acolhimento Institucional (modalidades): Casa de Passagem e Casa Abrigo	Oferta de espaço protetivo de escuta, acolhimento e estudo social; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; visitas e entrevistas domiciliares psicossociais; localização de família e sensibilização para o retorno referenciado; referência e contra referência com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, visando também à inclusão dos usuários nos serviços, programas e benefícios disponíveis, com destaque para o CADÚNICO; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal;
--	--



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

	atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; promoção do acesso à escolarização e qualificação profissional; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.
--	---

4.2 - Aquisições dos Usuários:

O serviço deverá garantir as seguranças abaixo elencadas, de acordo com as respectivas descrições contidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012)

4.2.1 - Seguranças

Serviços	Segurança de Acolhida	Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social	Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social
Acolhimento Institucional	- Ser acolhido em condições de dignidade; - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; - Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;	- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; - Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.	- Ter endereço institucional para utilização como referência; - Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; - Ter acompanhamento que



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

	- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; - Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais; - Garantia de respeito à liberdade de crença e culto religioso; - Garantia de respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, gênero e orientação sexual.		- possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, auto sustentação e independência; -Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; - Ter acesso a espaços próprios e personalizados; - Ter acesso a documentação civil; - Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; - Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; - Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; - Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; - Ser preparado para o desligamento do serviço; - Ter garantia de espaço para avaliação do serviço.
--	---	--	--

4.3 – Trabalho Sócio-Educativo

Serviços	Trabalho Socioeducativo
Acolhimento Institucional (Casa Abrigo e Casa de Passagem)	- Realização de oficinas socioeducativas, de potencialização para o mercado de trabalho formal e/ou informal; - Desenvolvimento de grupos socioeducativos, reflexivos, de lazer, com vistas a troca de experiências; - Oficinas para potencializar a organização de vida diária e social; - Desenvolvimento de assembleias para construção e revisão das regras de convívio e mediação de conflito.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

5. DOS VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Para desenvolvimento do serviço, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
SERVIÇO HÍBRIDO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA – MODALIDADES CASA ABRIGO E CASA DE PASSAGEM	
Referências a serem pactuadas	Valor Total (12 meses)
20 VAGAS	R\$ 1.213.263,60

Conforme planilha de custo e pesquisa de mercado

5.2. As despesas decorrentes do objeto, da presente chamada pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos
FMAS	010304.0824400572.074 - Manutenção de Convenios e Parcerias com Organizações da Sociedade	Tesouro

5.3. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e serão repassados em parcelas mensais.

5.4. Poderão ser pagas, com recursos vinculados à parceria:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, no limite do valor repassado;
- b) o pagamento de custos indiretos necessários à execução do Plano de Trabalho, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização, no limite do valor repassado;



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

c) é vedada a inclusão de despesas com material permanente, no plano de aplicação dos recursos;

d) as despesas de manutenção predial, de mobiliário, bem como material permanente correrão por conta da OSC, através de recurso próprio da entidade, inclusive aqueles decorrentes de cessão de uso (patrimônio público);

5.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e a devida prestação de contas do mês anterior em meio físico.

6 - METAS

6.1 – Metas de Atendimento

Meta da OSC Formas de aferição Prazo/medição	Meta da OSC Formas de aferição Prazo/medição	Meta da OSC Formas de aferição Prazo/medição
Garantir e disponibilizar 20 (vinte) vagas para pessoas em situação de rua, de ambos os sexos, e grupo familiar, nas modalidades e descrições conferidas no EDITAL	Relatório de execução do objeto, RMA Registro Mensal de Atendimentos ambos encaminhado à SAS	Mensal
Realizar acompanhamento especializado de todos os usuários atendidos nas duas modalidades.	Relatório de execução do objeto encaminhado à SAS	Mensal
Ofertar atividades socioeducativas/ ocupacionais para os usuários do Abrigo Institucional e Casa de Passagem.	Relatório de execução do objeto encaminhado à SAS	Mensal
Realizar o Plano Individualizado de Atendimento (PIA) de 100% dos acolhidos que permanecerem por mais de 15 dias no Abrigo Institucional	Disponibilização dos PIAs no prontuário dos usuários e à SAS, quando solicitado	Mensal
Encaminhar à DPSE/SAS as demandas de recâmbio de usuários/famílias	Relatório de execução do objeto encaminhado à SAS	Mensal
Realizar ficha social/estudo social de todos os usuários/famílias acolhidos	Relatório de execução do objeto encaminhado à SAS	Mensal



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

7 - INDICADORES DE RESULTADOS

7.1 - Serviço de Acolhimento Institucional (modalidades: Casa de Passagem e Abrigo).

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
- Promover o acesso de qualificação e/ou requalificação com vistas à inclusão produtiva no mercado de trabalho formal e/ou informal;	- Nº de ações realizadas	-Registro de Atividades
2 - Estimular a participação em espaços de defesa de direitos;	- Nº de ações realizadas	-Registro de Atividades
3 - Contribuir para o acesso dos usuários as diversas formas de moradias (famílias, comunidade, repúblicas e outras);	- Nº de ações realizadas	-Registro de Atividades
4 - Referenciar pessoas em situação de rua e/ou vulnerabilidade social, acionando família e rede socioassistencial do município de origem;	- Nº de referenciamento	-Registro de Atividades
5 - Dar continuidade ao PIA, construído pela rede e usuário, visando à complementaridade de acordo com os novos objetivos.	- Nº de atendimento	-Registro de Atividades



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

7.2 - Indicadores de Processos

Comum a todos os Serviços.

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1 - Participar das reuniões com a rede de serviços para discussão e integração às ações do território	- Quantidade de participação nas reuniões mensais de rede, propostas pela Gestão	- Lista de presença das reuniões de rede - Outras solicitações de informações enviadas no período
2 - Realizar o registro de usuários e atendimento nos sistemas informatizados disponibilizados pela gestão.	- Quantidade de registros, considerando inclusões e desligamentos de usuários - Quantidade de atendimentos lançados - Quantidade de notificação dos casos de violência no Sistema de Notificação de Violência - Retorno, dentro do prazo, das solicitações de informações enviadas (formulários de pesquisa, atualização de cadastros, entre outros) - Percentual de entrega da prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos	- Vinculações -Registro de atividades -Parecer do setor de prestação de contas.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

3 - Participar de capacitação e supervisão dos profissionais de acordo com as especificidades do serviço	- Quantidade de capacitação realizada x quantidade de profissionais participantes - Quantidade de supervisão realizada - Quantidade de profissionais capacitados mês	- Lista de Presença - Fotos
4 - Planejar, de forma adequada, a execução financeira do serviço	- Quantidade de alterações de plano de aplicação solicitada e percentual dos valores em relação ao valor total do serviço no mês	- Número de alterações de despesa
5- Elaborar prontuários	- Quantidade de prontuários abertos e atualizados e construção do Plano de Atendimento Individual/Familiar	- Prontuário (preferencialmente no SIGM) - Plano de Atendimento Individual/Familiar

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA

- a) assegurar a participação de técnicos e demais trabalhadores em capacitações promovidas pela SAS ou outras sobre a execução do Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo e Casa de Passagem;
- b) elaborar o Projeto Político Pedagógico (PPP) para orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere a seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade;
- c) executar o objeto da parceria conforme descrito no Plano de Trabalho;
- d) fazer uso adequado dos recursos financeiros, aplicando o recurso público em serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

- e) garantir a qualificação dos recursos humanos que operam o Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo e Casa de Passagem;
- f) garantir condições tecnológicas no imóvel com computadores que comportem acesso a sistema dados e provedor de internet;
- g) manter em arquivo os documentos originais relativos à prestação de contas dos recursos pelo prazo de 10 (dez) anos;
- h) manter quadro de profissionais mínimo, conforme especificações do item 2.3;
- i) movimentar os recursos municipais em conta corrente específica e em instituição financeira oficial;
- j) ofertar todos os materiais de consumo necessários à adequada execução do Serviço;
- k) prover a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas a preservação do imóvel cedido;
- l) publicizar os direitos socioassistenciais dos usuários do serviço;
- m) realizar a prestação de contas em meio físico nos moldes indicados pela SASe deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
- n) cadastrar e manter atualizado os dados dos usuários do Acolhimento Institucional em prontuários;
- o) enviar mensalmente relatório de execução do objeto, nos moldes indicados pela Secretaria de Assistência Social (SAS);
- p) divulgar em sitio próprio na internet, e no mural, em locais visíveis de suas sedes sociais e do estabelecimento em que exerça suas ações o extrato da parceria, na forma do art. 11 da Lei 13.019/2014;
- q) à organização da sociedade civil será VEDADO a realização de despesas com recursos públicos repassados, vinculados ao objeto deste edital, conforme abaixo:
 - 1. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - 2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
 - 3. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração municipal;



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho sem autorização da administração pública;

5. Realizar despesas com:

* Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

* Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e/ou institucional;

* Pagamento de pessoal contratado pela proponente que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;

* Obras que caracterizem a ampliação da área construída ou a instalação de novas estruturas físicas. A OSC parceira deverá atender as competências e obrigações previstas no presente Termo de Referência sem prejuízo das obrigações e competências previstas no Termo de Colaboração.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

9.1 - Da Secretaria Municipal da Assistência Social:

a) aplicar sanções administrativas quando verificar que a execução da parceria está em desacordo com o plano de trabalho, com as normas deste edital, garantida a prévia defesa da OSC;

b) liberar as parcelas dos recursos a serem transferidos em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto em casos impropriedades, conforme Lei 13.019/2014, ou o descumprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de contas físicas e na plataforma eletrônica indicada;

c) emitir parecer conclusivo ao final da parceria, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;

d) emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

e) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC, fiscalizando o adequado uso da verba, o alcance das metas e o cumprimento das cláusulas da parceria;

f) gerir o número de vagas disponíveis no Serviço de Acolhimento;



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

g) prestar orientação ao Serviço de Acolhimento.

h) promover, sempre que possível, capacitações para a equipe dos serviços;

Thérèse Abdel Messih
Secretária Municipal de Assistência Social

Claudiney Generoso
Diretor da Proteção Social Especial